PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Of. 0215/2014 – GAB

Jataizinho, 29 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei, tendo como súmula: Autoriza o Município de Jataizinho, através do Executivo Municipal, a adquirir, mediante compra, bem imóvel, conforme justificativa, para o qual, nos termos dos arts. 46, parágrafo único e 85, I, do Regimento Interno da Câmara, solicitamos o encaminhamento às comissões permanentes, independente de leitura em Plenário, no Expediente, bem como a convocação de sessão extraordinária para a necessária votação:

Sendo o que nos apresenta no momento elevamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 0000828
Data: 29/08/2014 Horário: 16:29
Administrativo -

Ao Senhor
ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente da Câmara de Vereadores
Jataizinho– PR

Gisele Alves Caselato
Assessor Legislativo
CPF 057.666.199-60

PROJETO DE LEI Nº 19 /2014

SUMULA: Autoriza o Município de Jataizinho, através do Executivo Municipal, a adquirir, mediante compra, bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Jataizinho, por intermédio do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel urbano constante de uma área de terras medindo 2.975,60m² (dois mil, novecentos e setenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), a ser destacada de uma área maior com 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com denominação de Lote D-1, situada no município de Jataizinho-PR.

§1º. A área de terras a ser adquirida deverá ser destacada de área de terras maior, sendo objeto da Matrícula nº 8.104 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-PR, de propriedade de João Batista Barbosa Rossi e sua esposa Luci Corsino Rossi, apresentando as seguintes divisas e confrontações: *"frente para a via de acesso com 40,00m; fundos com a área remanescente com 40,00m; lado direito com a área remanescente, com 74,39m e lado esquerdo também com a área remanescente com 74,39m, fechando um poligonal com formato retangular, com a área de 2.975,60m²"*, em conformidade com o memorial descritivo e mapa elaborados por profissional habilitado, cujos documentos integram o presente projeto de lei.

§2º. Pelo imóvel identificado no art. 1º desta Lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista, pagos após a necessária aprovação e publicação desta lei, e o restante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em dez parcelas fixas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, devendo o pagamento da primeira parcela ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento do valor inicial, e assim sucessivamente.

§3°. O pagamento da última parcela fica condicionado à assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra a ser outorgada pelos vendedores ao Município junto ao Cartório de Notas de Jataizinho, não sendo considerado como inadimplência do comprador o atraso no pagamento enquanto não houver assinatura da referida escritura decorrente de ausência de documentos relacionados ao imóvel ou aos vendedores, cujo pagamento será realizado sem correção monetária ou juros.

§4°. Os Vendedores, neste ato assumem o compromisso de, caso seja solicitado pelo Comprador, outorgarem Escritura Pública de Venda e Compra antes do pagamento da última parcela, devendo para tanto haver a consignação de cláusula resolutiva do negócio.

Art. 2°. Em razão da venda autorizada através deste projeto de lei estar sendo realizada de área de terras a ser destacada de área maior ficam os vendedores obrigados a providenciar a regularização da subdivisão do terreno objeto da Matrícula n° 8104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-PR, bem como proceder à abertura de Matrícula da área vendida medindo 2.975,60m² (dois mil, novecentos e setenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã, para possibilitar a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra em nome do Município de Jataizinho.

Art. 3°. Os vendedores ficam obrigados a comunicar ao Município a regularização da subdivisão da área de terras e a abertura de Matrícula junto ao Cartório de Registro do Foro Regional de Ibiporã, para que este possa encaminhar ao Cartório de Notas os documentos necessários à lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra, cuja despesa ficará sob sua responsabilidade.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2014.

ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19 /2014

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Apresentamos o presente projeto de lei buscando autorização legislativa para a aquisição de uma área de terras medindo 2.975,60m², a ser destacada de uma área maior com 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com denominação de Lote D-1, situada no município de Jataizinho-PR, com o fim de construir uma unidade de educação infantil denominada Escola Proinfância B, cujo recurso é proveniente do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo que inclusive já houve o depósito em conta bancária em nome do município, cujo Termo de Compromisso PAC2 – 06847/2013 segue em anexo.

No que se refere ao valor a ser pago, ou seja, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é público e notório na cidade os valores que estão sendo praticados no mercado imobiliário, sendo que conforme demonstra avaliação prévia do imóvel realizada por profissional devidamente habilitado no CRECI, o mesmo está sendo adquirido por valor abaixo do preço de mercado.

Frisa-se que é público e notório que o mercado imobiliário em Jataizinho é crescente e que os imóveis tem sofrido uma grande valorização, em especial, na região da área de terras que se pretende adquirir.

E para comprovar que o imóvel está livre de ônus juntamos cópia da Matrícula nº 8104 do CRI de Uraí, onde se constata a inexistência de dívidas.

Acrescentamos que o terreno que se pretende adquirir está localizado ao lado do Conjunto Habitacional Milton Felix Pessoa que por sua vez encontra-se cercado pelos demais conjuntos habitacionais, inclusive pela Vila Frederico, demonstrando, pois, a ocupação do espaço físico por muitos moradores, sendo que na referida localidade não há nenhum Centro de Educação Infantil para atender nossas crianças, pelo que a escolha foi realizada de forma geométrica permitindo-se adquirir um terreno para o fim almejado num ponto que bem atenda a população dos conjuntos habitacionais.

Por fim justificamos aos senhores vereadores que necessitamos da aprovação deste projeto em **regime de urgência**, com o intuito de se proceder à aquisição pretendida para dar continuidade junto ao FNDE nos procedimentos necessários à construção do Centro de Educação noticiado, vez que referida construção será realizada por empresa contratada mediante processo de licitação na modalidade de Registro de Preços, pelo próprio FNDE/MEC, razão pela qual o Município precisa estar com o documento que comprove a titularidade do imóvel onde será edificado referido Centro de Educação Infantil disponível para remessa ao Fundo quando solicitado.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

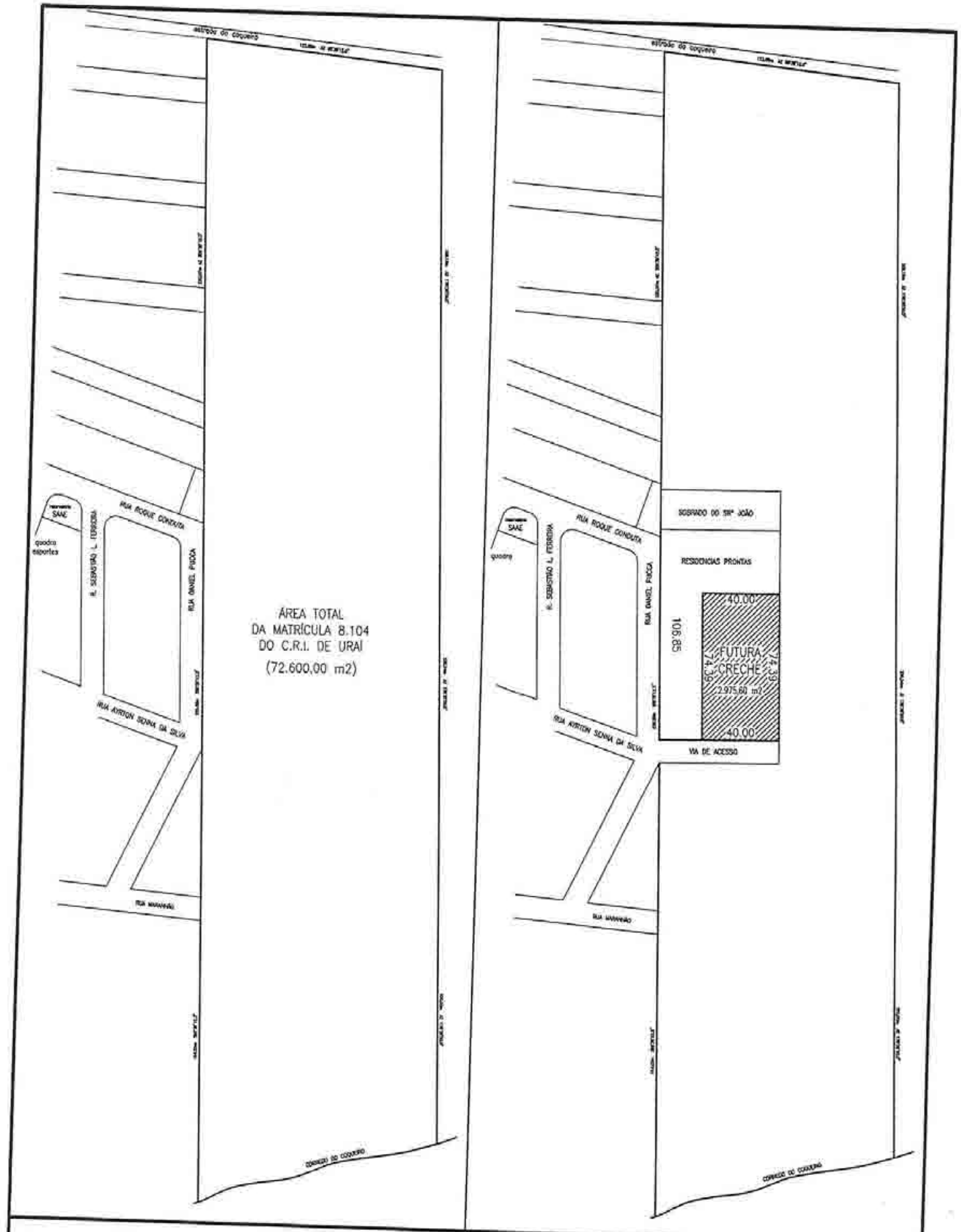
O presente memorial descreve os limites e confrontantes da área de terras com 2.975,60 m² a ser destacada de uma área maior com 72.600,00 m², propriedade do senhor João Batista Barbosa Rossi, conforme matrícula 8.104 do CRI de Urai, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Jataizinho, para construção de uma creche, conforme modelo padrão do FNDE.

DESCRITIVO:

O lote com área de 2.975,60 m² tem frente para a via de acesso com 40,00 m; fundos com a área remanescente com 40,00 m; lado direito com a área remanescente, com 74,39 m e lado esquerdo também com a área remanescente com 74,39 m, fechando uma poligonal com formato retangular, com a área acima mencionada.

Jataizinho (PR) 27 de maio de 2.014.

Mario Cardoso Fedato
Engº Civil - CREA/PR 14.868-D



CROQUI DEMONSTRATIVO DA ÁREA DE TERRAS COM 2.975,60 M2 A SER ADQUIRIDA DO SENHOR JOÃO BATISTA BARBOSA ROSSI, PROPRIETÁRIO DA ÁREA DE TERRAS COM 72.600,00M NO PERÍMETRO URBANO DE JATAIZINHO, CONFORME MATRÍCULA 8.104 DO CRI DE URAI.

Mario Cardoso Fedato
Eng.° Civil - CREA/PR 14.868-D

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Rio de Janeiro, 240 - Fone: (41) 541-1148
CEP 86280-000 - URAI - Paraná
Dra. Neuzeli Rita Fischer
Oficial
Elizangela Aparecida Melo
Escrevente
Nadir Pereira da Silva Cianca
Escrevente

Registro Geral

FICHA
" UM "

MATRÍCULA N.º 8.104

RUBRICA

IMÓVEL:- Uma área de terras medindo 7,26 hectares, ou seja 72.600,00 metros quadrados, com denominação de "LOTE D-1" (oriundo da subdivisão do lote "D"), situada na Ex-Colônia Militar de Jataí, do município de Jataizinho-PR, desta Comarca de Uraí-PR, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Partindo do marco M-3A cravado as margens do Córrego Coqueiro segue-se no rumo magnético SW 13º 15' 00" NE por uma distância de 463,33 metros, confrontando com terras de propriedade de Severino Felix Pessoa / até encontrar o marco M-2A. Deste segue-se no rumo magnético NW 69º 56'00" SE por uma / distância de 123,10 metros confrontando com a estrada de acesso ao lote até encontrar novo marco. Deste segue-se no rumo magnético NE 13º 15' 00" SW por uma distância de 555,10 metros, confrontando com terras de propriedade de Milton José Pupio até encontrar novo marco cravado as margens do Córrego Coqueiro. Deste segue-se margeando o referido corrego até encontrar o marco M-3A, fechando assim o perímetro descrito, encerrando uma área de 7,26 hectares ou 72.600,00 metros quadrados". Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico Agrícola - Ciro Ibirá de Barros Filho - CREA Reg. nº 46.739 - 7ª Região, em data de 20 de setembro de 2.001, em Ibiporã-PR. ART Guia nº 2477454.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PROPRIETÁRIOS:- MILTON JOSÉ PUPIO e sua mulher MARGARIDA LEMES PUPIO, brasileiros, casados, ele agropecuarista, portador da C.I. RG. sob nº 398.490-SSP/PR, ela do lar, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 117.384.809-68, residentes e domiciliados na cidade de Jandaia do Sul-PR.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CONTINUAÇÃO

obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso sujeitará o compromissário ao pagamento de multa no valor de 1.452,20 UFIR's ou outro índice que venha substituí-lo, independente de outras implicações legais. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para eli dir eventuais dúvidas quanto a interpretação do presente Termo. D/c sobre 630,00 VRC - / R$ 48,00. DOU FÉ. Uraí, 20 de setembro de 2.001. (a) Elizangela Ap. de Melo. OFICIAL.-.-.-

R. nº 2-8.104 - PROTOCOLO nº 61.618 - Em 24 de setembro de 2.010 - COMPRA E VENDA= Consoante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às folhas 018 do Livro nº 76-N, nas notas do Cartório de Jataizinho-PR, nesta Comarca de Uraí-PR, datada de 31 de julho de 2.002, **MILTON JOSE PUPIO** e sua mulher **MARGARIDA LEMES PUPIO**, brasileiros, casados desde a data de 15/06/1.950, sob o regime de comunhão de bens anterior à Lei 6.515/77 no CRC de Jandaia do Sul-PR, ele pecuarista, portador da CI RG nº 398.790-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.384.809-68 ela do lar, portadora da CI RG nº 8.976.030-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.486.079-72, residentes e domiciliados à Rua Clementino Pupi nº 696, em Jandaia do Sul-PR, **venderam para "JOÃO BATISTA BARBOSA ROSSI"**, brasileiro, nascido aos 06/11/1.948 em Mirai-MG, filho de Balduíno Rossi e Geni Barbosa, casado, do comércio, portador da CI RG nº 3.843.346-6-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.746.439-15, casado com **LUCI CORSINO ROSSI**, aos 26/01/1.972, sob o regime de comunhão universal de bens, no CRC de Jataizinho, residente e domiciliado à Rua Airton Senna da Silva, nº 516 em Jataizinho-PR, **o imóvel objeto da presente matrícula pela importância de R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) sem condições. ITBI controle 003902 - controle 009796 sobre R$ 51.000,00 - D/C 4.312,00 R$ 452,76 - CPC R$ 4,90 - CCIR código do INCRA 950.130.303.461-9- Chácara Rossi - Minifúndio - Total em (há) 7,2600 - Módulo fiscal 18,00 (há) nº módulos fiscais - 0,4033 - FMP 3,00 há - Declarante - João Batista Barbosa Rossi - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF 7.784.789-0 código de controle da certidão C415.D7B6.3854.CBC9 emitida em data de 24/09/2010 com validade até 23/03/2.011 - FUNREJUS recolhido por este Ofício R$ 21,00 guia nº 10019000700239171 em data de 24/09/2010 - Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 665613 expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná em data de 18/09/2010 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 6730036-60 emitida em data de 24/09/2010 para o CPF/MF nº 117.384.809-68 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - resultado da consulta em 24/09/2010 as informações são insuficientes para emissão de certidão por meio da internet - DOU FE.- Uraí, 24 de setembro de 2.010.(a) _____ OFICIAL-.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Neuzoli Rita Fischer
Oficial
Nadir Pereira da Silva Cianca
Escrevente
Elizangela Aparecida de Melo
Escrevente
Uraí - PR - E-mail: cartoriouraí@brturbo.com.br

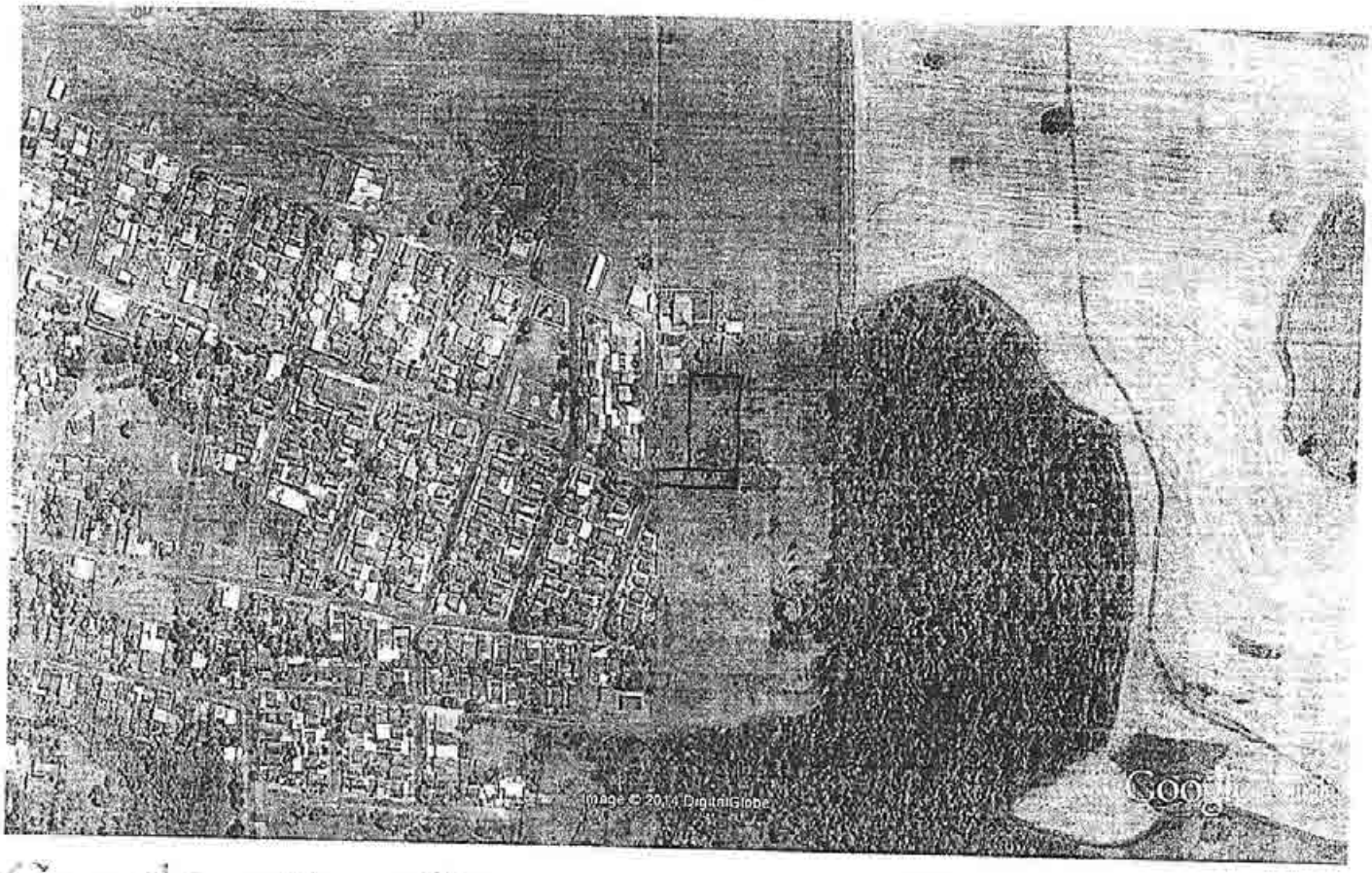
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
h79QO.D4jly.hD9Ui
Controle:
ywBm1.8V0q
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS - URAÍ-PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 240 – Centro – TEL: (43)3541-1148
e-mail: criurai@hotmail.com

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel da matrícula nº 8.104 composta por 01 folha (s) Confere Com documento arquivada neste Ofício. Certidão expedida nos termos do § 1º do Artigo 19, da Lei 6.015/73.

Dou fé.
Uraí-Pr, 30 de junho de 2.014.

Oficial



Google earth

pés 1000

metros 400

TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 06847/2013

A Prefeitura Municipal de **JATAIZINHO(PR)**, com sede na **AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS/Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **76245042000154**, representada pelo(a) Prefeito(a) **ELIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n° **3.118.397-9** e do CPF n° **36498335904**, residente e domiciliado(a) no estado de **Paraná**, considerando o que dispõe a Lei n° 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1) 99747 - Centro de Educação Infantil
Rua Ayrton Senna da Silva
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R$ 1.487.200,84

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou

Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle SFC/MF, Delegacia Federal de Controle DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos

administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso , bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de **JATAIZINHO(PR)** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

CÓPIA

ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JATAIZINHO/PR

LAUDO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1. **SOLICITANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO –Av. Presidente Getúlio Vargas, 494. – Jataizinho (PR).

2. **PROPRIETÁRIO**:

JOÃO BATISTA BARBOSA ROSSI – Rua Daniel Pucca, s/n – Jataizinho (PR).

3. **OBJETO DA AVALIAÇÃO**:

Área de terras com 2.975,60 m², formando um polígono de forma regular com as seguintes medidas e confrontações: com 40,00 metros lineares de frente, pela via de acesso; 74,39 metros lineares pelo lado direito, confrontando-se com a área remanescente; 40,00 metros lineares de fundo, confrontando-se com a área remanescente e fechando operímetro pelo lado esquerdo uma linha de 40,00 metros lineares. Área esta, destacada de uma área original de 72.600,00 m², conforme matrícula nº 8.104 do CRI de URAÍ (PR).

4. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:**

Área de terras com superfície regular, levemente inclinada para a testada do terreno, não possuindo nenhuma construção ou benfeitoria edificada. A área de terras era usada anteriormente como pastagem. O terreno objeto do presente laudo situa-se em uma região contígua à área urbana que conta comequipamentos de infra estrutura, tais como: rede de energia elétrica, rede de água potável, rede coletora de esgotamento sanitário, vias de acesso pavimentadas, área de lazer. Vislumbra-se em curto prazo investimentos da iniciativa privada, o que certamente fará com que o valor do metro quadrado dos terrenos confrontantes sofram uma forte valorização.

5. OCUPAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel desocupado.

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO(NBR 14.653-1):

MCDM - Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

7. RESULTADO DA AVALIÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Avalio o metro quadrado do terreno, objeto do laudo de avaliação, em 83,00 (Oitenta e Três Reais), perfazendo assim um total de R$ 246.974,80 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), em 26 de agosto de 2014.

JOÃO PINTO FILHO

CPF 045597039-49

Especialista em Economia do Meio Ambiente –

Valoração, Licenciamento, Auditoria e Educação Ambiental.

CRECI E 17481